



DECISÃO

Assunto: Ofício Presidente 599/2022

-Resposta do Executivo - Convênio - SIAFIC

Trata-se de manifestação do Poder Executivo em que é submetida a esta Presidência para análise relacionada aos valores a serem pagos a empresa que administra o sistema SIAFIC.

DECIDO então o presente expediente.

E ao fazê-lo, entendo que **inexistem razões jurídicas** e econômicas suficientes que permitam ao Poder Legislativo aumentar o valor gasto pela utilização compulsória (diga-se de passagem) desse sistema.

Isso porque embora a utilização do sistema SIAFIC seja compulsória, imposta por força de Lei e de determinação do TCE/SP, por outro lado o Poder Legislativo não participou da licitação, da contratação e tecnicamente é apenas um terceiro usuário desse sistema.

Faço constar que **se afiguraria prejudicial ao erário** pagar um valor 200% (duzentos por cento) maior pela utilização, repita-se, COMPULSÓRIA do mesmo serviço que hoje já é fruído pelo Legislativo, ainda que com outra empresa.

Assim, em nome da Autonomia do Legislativo, da Responsabilidade Fiscal e ao dever de bom gasto do dinheiro público **AUTORIZO** que o Legislativo reembolse ao Poder Executivo pelo custeio do sistema SIAFIC apenas no **valor ATUAL** que já é gasto pela Câmara Municipal para essa finalidade, notadamente, o **valor ANUAL de R\$48.500,00** (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

DETERMINO, assim, a expedição de OFÍCIO para o Poder Executivo comunicando-lhe essa decisão.

Por fim, e havendo concordância daquele poder com a decisão que agora profiro, devem os autos ser remetidos a Procuradoria Legislativa para análise do conteúdo do Convênio que nos foi remetido pelo Executivo.

São Roque, 22 de Março de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Vereador Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque